REQUERIMENTO Nº 118/2014

Requer informações acerca da exibição de vídeos educativos em prédios públicos no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.”, prevê, em seu Art. 5º, o “dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”;

CONSIDERANDO que está em vigor a Lei Municipal nº 3481, de 10 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos em prédios públicos municipais” aos munícipes em espera para o atendimento;

 CONSIDERANDO que a lei em vigor traz benefícios como a conscientização e a informação dos munícipes por meio da exibição de vídeos educativos e/ou institucionais sobre programas e ações existentes no município;

CONSIDERANDO que a referida legislação está sendo descumprida em diversos prédios públicos vistoriados por este vereador;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A Administração Municipal tem conhecimento de que os vídeos objeto da Lei Municipal 3481/2013 não são exibidos nos prédios públicos?

REQUERIMENTO Nº 118/2014 - pg. 02/02

2º) Estes vídeos em questão foram produzidos pela Administração Municipal?

3º) Qual é a previsão de início da exibição dos vídeos objeto da Lei Municipal 3481/2013 nos prédios públicos?

4º) Quais os valores investidos pela Administração Municipal na produção dos vídeos objeto da Lei Municipal 3481/2013?

5º) Outras informações que julgar relevantes.

**Justificativa:**

No exercício de sua função fiscalizadora, este vereador percorreu prédios públicos em Santa Bárbara d’Oeste e constatou que a Lei Municipal nº 3481/2013, que “Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos em prédios públicos municipais”, não está sendo cumprida.

Ciente de que é competência do Município “estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos”, como está previsto no Art. 5º da Lei Orgânica Municipal, subscrevo o presente requerimento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de janeiro de 2.014.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

- Vereador PT -